

*Dispõe sobre a gestão estratégica no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com a realização de encontros regionais no decorrer do segundo semestre de 2009.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 25/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, cujo art. 3º reforça a necessidade de as Unidades do Ministério Público Brasileiro desenvolverem seu planejamento estratégico, tendo em foco a delimitação de indicadores objetivos de desempenho institucional;

**CONSIDERANDO** que a implantação, o desenvolvimento e a consolidação do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, além da capacitação técnica interna, assessoria externa, intercâmbio de experiências, requer a efetiva participação dos membros da Instituição, diante da importância de uma gestão planejada;

**CONSIDERANDO** que a apresentação, a análise e a discussão de temas de interesse ministerial constituem oportunidade para aprofundamento e para soluções de questões de relevância institucional;

**CONSIDERANDO** que o planejamento estratégico somente alcançará o seu fim com a efetiva participação de todos os membros da Instituição, que constitui o meio administrativo adequado para se alcançar tal desiderato, sem prejuízo para a atuação funcional;

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** – A gestão estratégica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, promovida pela Procuradoria-Geral de Justiça, com o apoio da Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, será realizada em encontros regionais no decorrer do segundo semestre de 2009.

**§ 1º** – Os encontros regionais serão realizados nos CRAAIs, mediante convocação do Procurador-Geral de Justiça dirigida a todos os Promotores de Justiça em exercício nas Comarcas abrangidas pela respectiva região administrativa.

**§ 2º** – Caso inviabilizada, por justo motivo, a participação do membro do Ministério Público no encontro regional, tal circunstância deverá ser informada, por escrito, no prazo de até 72 horas anteriores à data designada, à Procuradoria-Geral de Justiça, indicando o interessado o encontro posterior do qual poderá participar.

**Art. 2º** – Diante da relevância e da abrangência do tema central dos encontros regionais, cujos principais objetivos consistem na construção do alinhamento estratégico e da gestão planejada do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em benefício da coletividade, dele

participarão os membros de primeiro e segundo graus, cujos serviços essenciais serão atendidos mediante regime de plantão.

**Art. 3º** – As inscrições para os encontros regionais, providência indispensável à organização do evento, serão realizadas perante o Centro de Estudos Jurídicos, no *e-mail* cejur@mp.rj.gov.br, impreterivelmente até 72 horas anteriores à data designada.

**Art. 4º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2009.

Cláudio Soares Lopes  
Procurador-Geral de Justiça